



**Ofício Circular CONDSEF/FENADSEF n° 87/2023.**

Brasília-DF, 24 de outubro de 2023.

**Às  
Entidades Filiadas à CONDSEF/FENADSEF**

**Ref.: UTILIZAÇÃO DO REGIME DE PRECATÓRIOS EM EMPRESAS PÚBLICAS DEPENDENTES.**

Prezados companheiros (as),

Segue em anexo parecer de nossa Assessoria Jurídica a respeito de consulta sobre a execução de créditos trabalhistas oriundos de processos em que empresas públicas dependentes do tesouro figuram no polo passivo, a EBSERH, no caso em foco.

A conclusão da análise de casos já julgados no STF é, infelizmente, no sentido da aplicação do regime de precatórios. A orientação da Assessoria é por realizar uma atuação preventiva no TST, razão pela qual convocaremos, em breve, uma reunião do coletivo jurídico.

Saudações Sindicais,

**Edison Vitor Cardoni**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos,  
Parlamentares e de Classe**

**Elna Melo**

**Secretária de Políticas Públicas e Sociais**

**Sérgio Ronaldo da Silva**

**Secretário-Geral da CONDSEF/FENADSEF**